

Nº DO CONTRATO	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	RESCISÃO
35/2016	375.112-0	KARLA KELLY DA SILVA CABRAL	PSICÓLOGA	02/08/2021

**PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**  
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

#### PORTARIA SJDH Nº 44, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Ato Governamental nº 002, de 1 de janeiro de 2019; tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21.12.2011 e suas alterações, Decreto nº 37.814, de 27.01.2012 e Decreto nº 32.310 de 12.09.2008, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo seletivo, regido pela Portaria Conjunta SAD/SJDH nº 78, de 27 de junho de 2016, homologada através da Portaria Conjunta SAD/SJDH nº 117, de 12 de setembro de 2016, **RESOLVE**: Publicar a renovação da contratação de Pessoal Temporário, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, **REGISTRO**: Termo Aditivo ao contrato, conforme relação abaixo:

Nº DO CONTRATO	NOME	INÍCIO DO EXERCÍCIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - RECIFE		
1º TA Nº 13/2019	UBIRATAN CORREIA DA SILVA	01/08/2021

**PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**  
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

**Referência: Portaria SERES/SIND nº 38/2021, do dia 13 de julho de 2021, publicada no Boletim Interno SERES nº 15/21, de 15 de julho de 2021, que instaurou a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 19/21. SEI nº SEI 0012900008.004459/2021-53. Sindicantes:** Primeira Comissão Permanente de Sindicância. **Sindicado(s):** Assistente de Ressocialização Dileide de Albuquerque Bezerra, matrícula nº 373.825-6. **Objetivo:** Apurar suposta transgressão disciplinar. **DECISÃO:** Considerando que a Comissão Sindicante procedeu investigação preliminar, tendo, ao final, lavrado relatório manifestando o entendimento de que existe justa causa para instauração de Procedimento Administrativo Específico em desfavor da servidora contratada Dileide de Albuquerque Bezerra, por esta ter supostamente praticado infração disciplinar prevista na Lei Estadual nº 14.547/2011(e alterações posteriores) e disposições contratuais correlatas; Considerando a necessidade de aprofundamento da apuração disciplinar em sede procedimental, devendo ser garantido em favor da aludida servidora contratada o pleno exercício dos corolários constitucionais do contraditório, da ampla defesa e demais princípios intrínsecos ao Devido Processo Legal; **RESOLVO:** a) Concordar com o Relatório da Comissão Sindicante, no sentido de determinar o instauração de Procedimento Administrativo Específico em desfavor da Assistente de Ressocialização Dileide de Albuquerque Bezerra, matrícula nº 373.825-6, nos termos da Lei Estadual nº 14.547/2011(e alterações posteriores); b) Determinar a publicação desta Decisão no Boletim Interno/SERES. Cumpra-se. **Cícero Márcio de Souza Rodrigues**, Secretário Executivo de Ressocialização.

## POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

Secretário: **Cloves Eduardo Benevides**

#### AVISO DE INTERESSE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Informamos a publicação de intenção de locação de imóvel no município de Palmares-PE no site [www.prevencao.pe.gov.br](http://www.prevencao.pe.gov.br).

## SÁDUE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 03/08/2021

#### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5520 DE 30 DE JULHO DE 2021.

**Approva a Reprogramação de saldo de recursos financeiros provenientes das Propostas, de Emenda Parlamentar, para o município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.**

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007 e Portaria nº 837/GM de 23 de abril de 2009, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

II - A Portaria GM/MS Nº 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

III - Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

IV - A Portaria Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para expansão e consolidação do SUS;

V - A Resolução CIT Nº 10, de 8 de dezembro de 2016 Dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - Os Ofícios nº 658 de 12 de julho de 2021, 662 de 12 de julho de 2021, 663 de 12 de julho de 2021, 665 de 12 de julho de 2021, 666, de 13 de julho de 2021, 668, de 13 de julho de 2021 e 669 de 13 de julho d 2021, da SMS do Cabo de Santo Agostinho – Estado de Pernambuco;

VII - A Resolução CIR/I GERES Nº 18, de 20 de junho de 2021;

VIII - A Resolução CIR/I GERES Nº 19, de 20 de junho de 2021;

IX - A Resolução CIR/I GERES Nº 20, de 20 de junho de 2021;

X - A Resolução CIR/I GERES Nº 21, de 20 de junho de 2021;

XI - A Resolução CIR/I GERES Nº 23, de 20 de junho de 2021;

XII - A Resolução CIR/I GERES Nº 24, de 20 de junho de 2021;

XIII - A Resolução CIR/I GERES Nº 25, de 20 de junho de 2021.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldo de recursos financeiros, Propostas de Emendas Parlamentares. Objetivo da Proposta para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.** Conforme quadro abaixo:

Proposta	Emenda	Valor da Proposta	Saldo Total para Reprogramação
11168.783000/1170-13	30530002	199.440,00	159.879,66
11168.783000/1150-01	27170001	250.000,00	161.910,02
11168.783000/1170-10	30530002	929.000,00	588.121,23
	28850006		

11168.783000/1180-07	30530012	600.000,00	143.666,35
11168.783000/1130-01	24560008	1.399.987,00	993.002,09
11168.783000/1170-05	27180014	700.000,00	270.861,07
11168.783000/1130-08	32040009	611.000,00	871.756,36

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de julho de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

#### RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5521 DE 30 DE JULHO DE 2021.

**Approva a Reprogramação de saldo de recursos financeiros provenientes dos Termos de Compromisso, para o município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.**

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007 e Portaria nº 837/GM de 23 de abril de 2009, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

II - A Portaria GM/MS Nº 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

III - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

IV - A Portaria Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para expansão e consolidação do SUS;

V - A Resolução CIT Nº 10, de 8 de dezembro de 2016 Dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - A Portaria MS/GM Nº 163, de 30 de janeiro de 2020, que estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros repassados a partir de 18 de dezembro de 2013, para aquisição de equipamentos e prorroga o prazo final até 31 de dezembro de 2021;

VII - Os Ofícios nº 670 de 13 de julho de 2021, da SMS do Cabo de Santo Agostinho – Estado de Pernambuco;

VIII - A Resolução CIR/I GERES Nº 22, de 20 de junho de 2021.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldo de recursos financeiros disponíveis nos Termos de Compromisso, para Aquisição de Equipamento de Saúde Bucal da Atenção Básica, município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.** Conforme quadro abaixo:

Termo de Compromisso	Valor do Termo de Compromisso	Saldo Total para Reprogramação
2,6029E+18	250.000,00	81.138,39
2,6029E+18	25.000,00	463,35

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de julho de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

#### RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5522 DE 30 DE JULHO DE 2021

**Approva a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, município de Altinho, Estado de Pernambuco.**

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - A Resolução CIR IV Geres nº 423/2021, de 19 de maio de 2021.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Aprovar Proposta, de Emenda Parlamentar, município de Altinho, Estado de Pernambuco,** conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Altinho	08470.342000/1210-01	37670017	<b>235.000,00</b>	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 30 de julho de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

#### RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5523 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

**Pactua a trigésima segunda distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica, Coronavac/Butantan e Pfizer/Cominarty destinadas, ao Estado de Pernambuco.**

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - Considerando o contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Considerando que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e quardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - Ofício Circular SIDI Nº 45/2021, Recife, 31 de julho de 2021, 31ª Distribuição Vacina COVID-19.

#### RESOLVEM:

**Art.1º-** Pactuar a trigésima segunda distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Coronavac/Butantan e Pfizer/Cominarty destinadas, ao Estado de Pernambuco.

**Art.2º-** Das 144.000 doses da vacina Coronavac/Butantan serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC/BUTANTAN			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO DE 40 A 49 ANOS	D1 + D2	8	142.010
<b>TOTAL</b>			<b>142.010</b>

Saldo de 1.990 para estoque estratégico de Suporte a Rede Estadual e aos Municípios com ajuste de estimativas.

**Art.3º-** Das 174.330 doses da vacina Pfizer/Cominarty serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS – VACINAS PFIZER/COMINARTY			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO DE 40 A 49 ANOS	D1	19,5	172.668
<b>TOTAL</b>			<b>172.668</b>

Saldo de 1.662 Doses para Estoque estratégico de Suporte a Rede Estadual e aos municípios com ajustes nas estimativas.

\*Uso Exclusivo de Dose 2

**Art.4º-** Do início da campanha, em 18 de janeiro, totalizam 7.280.600 doses de vacinas contra a Covid-19 disponibilizadas aos pernambucanos, sendo 3.556.670 da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz, 2.577.360 da Coronavac/Butantan, 978.120 da Pfizer/BioNTech e 168.450 da Janssen. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

#### QUADRO DE DOSES DISTRIBUÍDAS ATÉ 31.07.2021

Grupos Prioritários contemplados com as doses distribuídas até 31.07.2021	População Grupos Prioritários	Percentual (%) Alcançado	Status	Data D1 100%	Data D2 100%
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	18/01/2021	18/01/2021
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	18/01/2021	18/01/2021
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	18/01/2021	18/01/2021
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Aguardando 6% de D2	09/06/2021	14/05/2021 – 92%
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	25/01/2021	08/04/2021
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	25/01/2021	25/01/2021
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	09/03/2021	07/05/2021
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	16/03/2021	01/05/2021
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	25/03/2021	07/05/2021
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	25/03/2021	08/05/2021
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	14/04/2021	18/05/2021
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	24/06/2021	24/06/2021
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	24/06/2021	24/06/2021
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	08/05/2021	22/06/2021
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Aguardando D2	09/06/2021	28/07/2021
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Aguardando D2	24/06/2021	28/07/2021 – 36,75%
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Aguardando D2	03/06/2021	28/07/2021 – 34%
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Aguardando D2	26/05/2021	28/07/2021
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Aguardando D2	26/05/2021	28/07/2021
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Aguardando D2	09/06/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Aguardando D2	03/06/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Aguardando D2	03/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Aguardando D2	01/07/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Aguardando D2	01/07/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Aguardando D2	04/07/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Aguardando D2	01/07/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Aguardando D2	01/07/2021	

Pessoas de 50 a 59 anos	593530	100%	Aguardando D2	20/07/2021	20/07/2021 – 4,6%
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Aguardando D2	16/07/2021	
Bancários	8921	100%	Aguardando D2	16/07/2021	
Pessoas de 40 a 49 anos	842903	46,30%	Aguardando D2	28/07/2021 – 18,8%	

**Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.**

**Art. 5º** - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

**Art. 6º** - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19.

§ 1º - As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

**Art. 7º** - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 03 de agosto de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

#### DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS COVID -19 PFIZER - 19,5% PESSOAS DE 40 A 49 ANOS DOSE 1 PERNAMBUCO 2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 40 A 49 ANOS	19,5% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 40 A 49 ANOS	5% DE PERDA	19,5% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 40 A 49 ANOS DOSE 1 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 06 DOSES
I	ABREU E LIMA	11.729	2287	114	2401	2.406
I	ARAÇOIABA	1.869	364	18	383	384
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	11.606	2263	113	2376	2.382
I	CAMARAGIBE	17.641	3440	172	3612	3.618
I	CHÃ DE ALEGRIA	1.192	233	12	244	246
I	CHÃ GRANDE	1.897	370	18	388	390
I	FERNANDO DE NORONHA	437	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	2.327	454	23	476	480
I	IGARASSU	11.458	2234	112	2346	2.346
I	ILHA DE ITAMARACÁ	2.518	491	25	516	516
I	IPOJUCA	2.637	514	26	540	540
I	ITAPISSUMA	2.462	480	24	504	504
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	42.497	8287	414	8701	8.706
I	MORENO	5.478	1068	53	1122	1.122
I	OLINDA	48.220	9403	470	9873	9.876
I	PAULISTA	38.241	7457	373	7830	7.830
I	POMBOS	2.107	411	21	431	432
I	RECIFE	195.678	38157	1908	40065	40.068
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	10.813	2108	105	2214	2.214
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	13.748	2681	134	2815	2.820
II	BOM JARDIM	1.568	306	15	321	324
II	BUENOS AIRES	1.317	257	13	270	270
II	CARPINA	8.798	1716	86	1801	1.806
II	CASINHAS	1.289	251	13	264	264
II	CUMARU	900	175	9	184	186
II	FEIRA NOVA	2.108	411	21	432	432
II	JOÃO ALFREDO	2.956	576	29	605	606
II	LAGOA DO CARRO	1.695	330	17	347	348
II	LAGOA DE ITAENGA	1.987	388	19	407	408
II	LIMOEIRO	5.916	1154	58	1211	1.212
II	MACHADOS	1.255	245	12	257	258
II	NAZARÉ DA MATA	3.595	701	35	736	738
II	OROBÓ	874	170	9	179	180
II	PASSIRA	2.171	423	21	444	444
II	PAUDALHO	5.427	1058	53	1111	1.116
II	SALGADINHO	905	177	9	185	186
II	SURUBIM	5.529	1078	54	1132	1.134
II	TRACUNHAÉM	1.379	269	13	282	282
II	VERTENTE DO LÉRIO	739	144	7	151	156
II	VICÊNCIA	2.106	411	21	431	432
III	ÁGUA PRETA	2.566	500	25	525	528
III	AMARAJO	2.088	407	20	427	432
III	BARREIROS	3.956	771	39	810	810

III	BELÉM DE MARIA	621	121	6	127	132
III	CATENDE	3.274	638	32	670	672
III	CORTÉS	1.220	238	12	250	252
III	ESCADA	6.328	1234	62	1296	1.296
III	GAMELEIRA	2.169	423	21	444	444
III	JAQUEIRA	1.085	212	11	222	222
III	JOAQUIM NABUCO	1.512	295	15	310	312
III	LAGOA DOS GATOS	964	188	9	197	198
III	MARAIAL	776	151	8	159	162
III	PALMARES	6.084	1186	59	1246	1.248
III	PRIMAVERA	1.279	249	12	262	264
III	QUIPAPÁ	1.420	277	14	291	294
III	RIBEIRÃO	3.903	761	38	799	804
III	RIO FORMOSO	1.687	329	16	345	348
III	SÃO BENEDITO DO SUL	873	170	9	179	180
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	1.752	342	17	359	360
III	SIRINHAÉM	1.961	382	19	402	402
III	TAMANDARÉ	1.592	310	16	326	330
III	XEXÉU	1.328	259	13	272	276
IV	AGRESTINA	1.991	388	19	408	408
IV	ALAGOINHA	1.111	217	11	228	228
IV	ALTINHO	2.108	411	21	432	432
IV	BARRA DE GUABIRABA	1.175	229	11	241	246
IV	BELO JARDIM	6.135	1196	60	1256	1.260
IV	BEZERROS	5.854	1142	57	1199	1.200
IV	BONITO	2.894	564	28	593	594
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	1.897	370	18	388	390
IV	CACHOEIRINHA	1.860	363	18	381	384
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	1.833	357	18	375	378
IV	CARUARU	33.841	6599	330	6929	6.930
IV	CUPIRA	2.076	405	20	425	426
IV	FREI MIGUELINHO	725	141	7	148	150
IV	GRAVATÁ	7.653	1492	75	1567	1.572
IV	IBIRAJUBA	733	143	7	150	150
IV	JATAÚBA	849	166	8	174	174
IV	JUREMA	782	153	8	160	162
IV	PANELAS	1.118	218	11	229	234
IV	PESQUEIRA	5.318	1037	52	1089	1.092
IV	POÇÃO	1.135	221	11	232	234
IV	RIACHO DAS ALMAS	1.201	234	12	246	246
IV	SAIRÉ	1.107	216	11	227	228
IV	SANHARÓ	1.757	343	17	360	360
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	8.094	1578	79	1657	1.662
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCA	1.235	241	12	253	258
IV	SÃO BENTO DO UNA	4.492	876	44	920	924
IV	SÃO CAITANO	2.743	535	27	562	564
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	1.629	318	16	333	336
IV	TACAIBÓ	912	178	9	187	192
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	1.482	289	14	304	306
IV	TORITAMA	3.144	613	31	644	648
IV	VERTENTES	1.737	339	17	356	360
V	ÁGUAS BELAS	2.879	561	28	589	594
V	ANGELIM	915	178	9	187	192
V	BOM CONSELHO	3.105	605	30	636	636
V	BREJÃO	827	161	8	169	174
V	CAETÉS	2.346	457	23	480	480
V	CALÇADO	1.081	211	11	221	222
V	CANHOTINHO	1.511	295	15	309	312
V	CAPOEIRAS	1.876	366	18	384	384
V	CORRENTES	1.304	254	13	267	270
V	GARANHUNS	12.260	2391	120	2510	2.514
V	IATI	1.615	315	16	331	336
V	ITÁIBA	1.734	338	17	355	360
V	JUCATI	980	191	10	201	204
V	JUPI	1.358	265	13	278	282
V	LAGOA DO OURO	747	146	7	153	156
V	LAJEDO	3.563	695	35	730	732
V	PALMEIRINA	755	147	7	155	156

V	PARANATAMA	1.107	216	11	227	228
V	SALOÁ	982	191	10	201	204
V	SÃO JOÃO	1.883	367	18	385	390
V	TEREZINHA	644	126	6	132	132
VI	ARCOVERDE	7.421	1447	72	1520	1.524
VI	BUÍQUE	3.101	605	30	635	636
VI	CUSTÓDIA	2.861	558	28	586	588
VI	IBIMIRIM	2.333	455	23	478	480
VI	INAJÁ	1.623	317	16	332	336
VI	JATOBÁ	1.121	219	11	230	234
VI	MANARI	1.340	261	13	274	276
VI	PEDRA	1.304	254	13	267	270
VI	PETROLÂNDIA	3.236	631	32	663	666
VI	SERTÂNIA	2.184	426	21	447	450
VI	TACARATU	1.166	227	11	239	240
VI	TUPANATINGA	2.092	408	20	428	432
VI	VENTUROSA	1.565	305	15	320	324
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	1.515	295	15	310	312
VII	CEDRO	1.061	207	10	217	222
VII	MIRANDIBA	1.134	221	11	232	234
VII	SALGUEIRO	4.893	954	48	1002	1.002
VII	SERRITA	986	192	10	202	204
VII	TERRA NOVA	955	186	9	196	198
VII	VERDEJANTE	883	172	9	181	186
VIII	AFRÂNIO	1.221	238	12	250	252
VIII	CABROBÓ	3.029	591	30	620	624
VIII	DORMENTES	697	136	7	143	144
VIII	LAGOA GRANDE	1.853	361	18	379	384
VIII	OROCÓ	1.266	247	12	259	264
VIII	PETROLINA	27.541	5371	269	5639	5.640
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	2.317	452	23	474	474
IX	ARARIPINA	4.837	943	47	990	996
IX	BODOCÓ	1.718	335	17	352	354
IX	EXU	1.798	351	18	368	372
IX	GRANITO	656	128	6	134	138
IX	IPUBI	1.358	265	13	278	282
IX	MOREILÂNDIA	793	155	8	162	162
IX	OURICURI	5.288	1031	52	1083	1.086
IX	PARNAMIRIM	1.074	209	10	220	222
IX	SANTA CRUZ	1.226	239	12	251	252
IX	SANTA FILOMENA	1.184	231	12	242	246
IX	TRINDADE	2.379	464	23	487	492
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	3.696	721	36	757	762
X	BREJINHO	781	152	8	160	162
X	CARNAÍBA	1.281	250	12	262	264
X	IGUARACY	663	129	6	136	138
X	INGAZEIRA	493	96	5	101	102
X	ITAPETIM	1.164	227	11	238	240
X	QUIXABA	643	125	6	132	132
X	SANTA TEREZINHA	422	82	4	86	90
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	2.752	537	27	563	564
X	SOLIDÃO	578	113	6	118	120
X	TABIRA	2.679	522	26	548	552
X	TUPARETAMA	844	165	8	173	174
XI	BETÂNIA	654	128	6	134	138
XI	CALUMBI	573	112	6	117	120
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	875	171	9	179	0
XI	FLORES	1.428	279	14	292	294
XI	FLORESTA	2.163	422	21	443	444
XI	ITACURUBA	434	85	4	89	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1.127	220	11	231	234
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	2.823	550	28	578	582
XI	SERRA TALHADA	6.702	1307	65	1372	1.374
XI	TRIUNFO	1.192	232	12	244	246
XII	ALIANÇA	2.659	518	26	544	546
XII	CAMUTANGA	919	179	9	188	192
XII	CONDADO	2.526	493	25	517	522
XII	FERREIROS	1.154	225	11	236	240
XII	GOIANA	6.836	1333	67	1400	1.404



